CONTRATO Nº 065/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM **O MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI**, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** E A EMPRESA **J.G. DE SOUSA GRÁFICA E EDITORA**, Registro de Preços para aquisição parcelada e sob demanda de materiais gráficos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Floriano-PI, conforme especificações constantes do termo referente do edital**.**

Aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, de um lado, o **MUNICÍPIO DE FLORIANO/PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Petrônio Portela Nunes, s/n, Centro, Floriano-PI, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 10.640.637/0001-04, com sede na Avenida Eurípedes de Aguiar, S/N, Centro, Floriano-PI, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Saúde, Sr. James Rodrigues dos Santos, Secretário Municipal, domiciliado na Rua Padre Uchôa, nº 2480, Bairro: Centro, nesta cidade, portador CPF nº 991.443.013-91, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **J.G. DE SOUSA GRÁFICA E EDITORA**, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 11.717.623/0001-04, estabelecida na cidade de Teresina-PI, à Rua Riachuelo, 134 – Centro Sul, CEP: 64.000-050 – FONE: (86) 3222-2533, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado pelo Sr. **JOSE GOMES DE SOUSA,** RG: 357.717 SSP-PI – CPF: 182.076.693-49, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADO, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigo 60 e ss, da Lei n.º 8.666/93, **CONTRATO** de registro de preços para aquisição parcelada e sob demanda de materiais gráficos para atender as necessidades das Secretarias, fundos e órgãos, do Munícipio de Floriano-PI, conforme especificações contidas no termo de referência, edital, e da proposta da contratada, integrantes do procedimento licitatório em epígrafe, observadas as disposições estabelecidas na ARP oriunda do Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preço nº 032/2019, autuado nos autos do Processo Administrativo nº 001.00006462/2019 em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U de 18 de julho de 2002, e alterações posteriores; pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O.U. de 09/08/2000, Decreto nº 7.892/13, bem como o Decreto Municipal nº 178/08, de 15 de dezembro de 2008, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais gráficos destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Floriano**,** conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos, como se aqui estivessem transcritos.

1.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CNPJ 06.554.067/0001-54 - Praça Petrônio Portela Nunes, s/n, Centro
Telefones: (89) 3515-1105/1136.
www.floriano.pi.gov.br

1.3 A CONTRATADA executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os prazos e termos deste contrato e documentos dele integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES E PRAZOS DE FORNECIMENTO DO OBJETO

1. Os materiais deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

1.1 A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO**, através da secretaria requisitante, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração.

20.1 2. A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do material quando requisitado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da emissão e envio da Ordem de Fornecimento.

20.2 3. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no local a ser indicado pela contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

20.3 4. O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados pela contratante, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

20.4 5. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

20.5 6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

6.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.3. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízos para a Administração.

20.6 7. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

20.7 8. O quantitativo dos serviços fixados Termo de Referência não obriga a Administração a adquirir o total estimado, não existindo direito adquirido quanto ao fornecimento integral das quantidades descritas.

CNPJ 06.554.067/0001-54 - Praça Petrônio Portela Nunes, s/n, Centro
Telefones: (89) 3515-1105/1136.
www.floriano.pi.gov.br

20.8 9. O transporte dos materiais e equipamentos, até o local de entrega/recarga do toners, desde a origem até o destino final, será providenciado pela CONTRATADA, às suas expensas e riscos, dentro de prazos e condições estabelecidas no Contrato.

20.9 10. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos ou perdas ocorridas com os materiais/toners durante o transporte, cabendo a este providenciar sua substituição sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, não representando estas substituições razão para prorrogação dos prazos de fornecimento estabelecidos neste Contrato.

20.10 11. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias para a execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor global do presente CONTRATO é de **R$ 268.910,00 (Duzentos e sessenta e oito mil, novecentos e dez reais)**, para todo o período de sua vigência, conforme valores expressos no **ANEXO I**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE DE RECURSOS
3.3.30.90.30	2038,2041,2042,2046,2047,2048,2049,2051,2052,2053,2054,2055,2056,2057,2059,2060,2061,2062,2063,2051,2052	001/213/214

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

20.11 1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante e cópia da Nota de Empenho.

20.12 2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos.

20.13 3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

20.14 4. Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

20.15 5. Consoante disposto no Art. 40, XIV alíneas "c" e "d" da Lei nº 8.666/93, nos pagamentos realizados fora do prazo máximo fixado no item 2 acima, poderão incidir juros e correções na forma prevista na legislação.

CNPJ 06.554.067/0001-54 - Praça Petrônio Portela Nunes, s/n, Centro
Telefones: (89) 3515-1105/1136.
www.floriano.pi.gov.br

20.16 5.1 No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

20.17 5.2 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.3 A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

20.18 6. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

a) Certidão Negativa de Débitos CNDT;

b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Material – FGTS

c) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

7. O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, com duração de até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado nos casos autorizados na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

2. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

3. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, na forma da legislação vigente.

4. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.

5. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos materiais/serviços fornecidos, bem como, efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer material entregue comprovadamente inutilizável.

6. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos materiais/serviços, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações;

7. Garantir os preços cotados pelo período de 60 (sessenta) dias;

8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

CNPJ 06.554.067/0001-54 - Praça Petrônio Portela Nunes, s/n, Centro
Telefones: (89) 3515-1105/1136.
www.floriano.pi.gov.br

9. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

10. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

11. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

12. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

13. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.

14. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;

15. Informar na proposta a razão social, CNPJ, endereço completo, bem como o número de sua conta, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

16. Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração), caso não seja informado na Proposta a qualificação do representante, a licitante, poderá sanar a omissão durante a sessão.

17. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

18. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE, por terceiros;

19. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus ficais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
2. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
4. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais/serviços fornecidos, para imediata substituição;
5.Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e tributários antes de cada pagamento;
6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;

CNPJ 06.554.067/0001-54 - Praça Petrônio Portela Nunes, s/n, Centro
Telefones: (89) 3515-1105/1136.
www.floriano.pi.gov.br

7. Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato, salvo nos casos autorizados por lei.

8.2 O preço ajustado poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:

20.19 2. A recusa injustificada da licitante vencedora em apresentar nova proposta após a rodada de lances, apresentar proposta final em desconformidade com as especificações e preços registrados, não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato, bem como não aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.

20.20 3. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

3.1 Advertência.

3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias uma vez comunicada oficialmente.

3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

3.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

20.21 4. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

20.22 5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do vencedor ou adjudicatário, na forma da Lei.

CNPJ 06.554.067/0001-54 - Praça Petrônio Portela Nunes, s/n, Centro
Telefones: (89) 3515-1105/1136.
www.floriano.pi.gov.br

6. O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõe os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

7. As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

9. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Cadastro Municipal de fornecedores, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4° da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. 11.1 Nos termos dos Art. 67, § 1º, Lei nº 8.666, de 1993, a Administração designará o servidor Glayson Duarte Nepomuceno, portador do CPF nº 004.690.423-97 como o fiscal do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

11.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Empresa vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.
2. Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94
3. A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE

1. A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CNPJ 06.554.067/0001-54 - Praça Petrônio Portela Nunes, s/n, Centro
Telefones: (89) 3515-1105/1136.
www.floriano.pi.gov.br

1. Faz parte deste Contrato, o edital do Pregão Presencial SRP Nº 032/2019, Processo Administrativo nº 001.00006462/2019 e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

1. Fica eleito o foro de Floriano, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

2. Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Floriano-PI, 04 de maio de 2020.

SIGNATÁRIOS

PELA CONTRATANTE	**PELA CONTRATADA**
JAMES RODRIGUES DOS SANTOS **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**	**J.G. DE SOUSA GRÁFICA E EDITORA** **CNPJ: 11.717.623/0001-04**

TESTEMUNHAS:

1º) _____RG ou CPF_____

2º) _____RG ou CPF_____

CNPJ 06.554.067/0001-54 - Praça Petrônio Portela Nunes, s/n, Centro
Telefones: (89) 3515-1105/1136.
www.floriano.pi.gov.br

ANEXO I:

DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO OU SERVIÇO	UND	QDT	R$ UNIT.	R$ TOTAL
Papel Timbrado c/100 fls formato 22x32 cm papel ap 75g imp 4x0 cores	UNID	500	R$ 21,95	R$ 10.975,00
Requisição de Material c/ 100 fls 50x02 vias formato 16x22 cm papel ap 75g	UNID	250	R$ 11,93	R$ 2.982,50
Blocos de anotações 11x15 cm ap75g 4x0 cores	UNID	250	R$ 5,90	R$ 1.475,00
Folder formato 22x32 cm papel couchê 115g imp 4x4 cores	UNID	10000	R$ 0,78	R$ 7.800,00
Panfleto formato 16,5x24 cm papel couchê 115g imp 4x0 cores	UNID	30000	R$ 0,47	R$ 14.100,00
Panfleto formato 16,5x24 cm papel couchê 115g imp 1x0 cores	UNID	30000	R$ 0,29	R$ 8.700,00
Cartaz Formato 33x45 cm papel couchê 115 g imp 4x0 cores	UNID	4000	R$ 1,16	R$ 4.640,00
Cartaz Formato 48x66 cm papel couchê 115 g imp 4x0 cores	UNID	4000	R$ 1,95	R$ 7.800,00
Cartão de Vacinação da Criança modelo (Masculino) Formato 46x21 cm papel ap 180g imp 4x4 cores	UNID	3000	R$ 2,25	R$ 6.750,00
Cartão de Vacinação da Criança modelo (Feminino) Formato 46x21 cm papel ap 180g imp 4x4 cores	UNID	3000	R$ 2,25	R$ 6.750,00
Bloco de Pedido de Exame c/ 100 fls Formato 16 cm papel ap 75g, 1x0 cores	UNID	300	R$ 8,90	R$ 2.670,00
Ficha Marcação de consulta formato 16 cm papel ap 75g imp 1x0 cores,100X1	UNID	300	R$ 8,90	R$ 2.670,00
Evolução Médica c/ 100 fls Formato 8 cm papel ap 75g imp 1x0 cores	UNID	200	R$ 19,92	R$ 3.984,00
Bloco Prescrição médica, ap 75g, 100x1 via, f-8, 1x1 cor	UNID	200	R$ 19,92	R$ 3.984,00
Ficha de Admissão c/ 100 fls Formato 8 cm papel ap 75g imp 1x1 cores	UNID	200	R$ 19,92	R$ 3.984,00

CNPJ 06.554.067/0001-54 - Praça Petrônio Portela Nunes, s/n, Centro
Telefones: (89) 3515-1105/1136.
www.floriano.pi.gov.br

Requisição de Exame Citopatológico c/ 100 fls Formato 8 cm papel ap 75g imp 1x1 cores	UNID	200	R$	19,92	R$	3.984,00
Cartão da Gestante Formato 22x32 cm papel ap 180g imp 4x4 cores	UNID	5000	R$	1,15	R$	5.750,00
Ficha de Cadastro da Gestante c/ 100 fls Formato 22x32 cm papel ap 75g imp 1x0 cores	UNID	200	R$	19,85	R$	3.970,00
Ficha Geral c/ 100 fls Formato 22x26 cm papel ap75 g imp 1x1 cores	UNID	300	R$	19,85	R$	5.955,00
Cadastro de Hipertensos e/ou diabéticos 50x2 vias formato 22x32 cm sendo a 1ª via imp 1x0 e a 2ª via imp 1x1 cores papel ap 75g.	UNID	100	R$	21,80	R$	2.180,00
Cartão de Protocolo formato 12x16,5 cm papel ap 180g imp 1x0	UNID	5000	R$	0,24	R$	1.200,00
Planilha de Acompanhamento Semanal de Casos de Dengue c/ 100 fls	UNID	50	R$	19,90	R$	995,00
Relatório de Consultas c/ 100 fls formato 22 x 32 cm papel ap 75g imp 1x1	UNID	100	R$	19,90	R$	1.990,00
Bloco requisição de mamografia, ap 75g, f-8, 1x1 cor, 100x1 via	UNID	100	R$	19,90	R$	1.990,00
Ficha saúde bucal (odontológica) formato 16x22 cm papel ap 180g imp 1x1 cores c/100 fls	UNID	50	R$	15,89	R$	794,50
Cartão de Vacina do Adulto formato 10x8 cm papel ap 180g imp 1x0 cores	UNID	10000	R$	0,23	R$	2.300,00
Ficha de Visita Domiciliar territorial formato 8 cm papel ap75g imp 1x1 cores c/100 fls	UNID	100	R$	19,95	R$	1.995,00
Boletim Diário de Doses Apl. (Vacina Tríplice DTP) c/100 fls formato 22x32 cm papel 75g imp 1x1 cores	UNID	50	R$	19,95	R$	997,50
Boletim Diário de Doses Apl. (Tríplice Viral) c/100 fls formato 22x32 cm papel 75g imp 1x1 cores	UNID	50	R$	19,95	R$	997,50
Boletim Diário de Doses Apli. (Poliomielite) c/100 fls formato 22x32 cm papel 75g imp 1x1 cores	UNID	50	R$	19,95	R$	997,50
Bloco Ficha de classificação de risco ap 75g, 100x1 via, f-8, 1x0 cor	UNID	100	R$	19,95	R$	1.995,00

CNPJ 06.554.067/0001-54 - Praça Petrônio Portela Nunes, s/n, Centro
Telefones: (89) 3515-1105/1136.
www.floriano.pi.gov.br

Bloco Entrega de insulinas, ap 75g, 100x1 via f-8, 1xo cor	UNID	100	R$	19,95	R$	1.995,00
Atestado Médico, papel Ap75kg, imp. 1 x 0, formato 15 x 21cm	UNID	100	R$	9,92	R$	992,00
Bloco Programa saúde da Família, ap 75g, f-8, 100x1 via	UNID	100	R$	19,95	R$	1.995,00
Envelope Prontuário Familiar formato 24x34 cm ,4x4 cores	UNID	2000	R$	1,19	R$	2.380,00
Bloco boletim de entrada, ap 75g, f-8, 1x0 cor	UNID	100	R$	19,95	R$	1.995,00
Bloco Ficha ambulatorial, ap 75g, 100x1 via f-8, 1x1 cor	UNID	100	R$	19,95	R$	1.995,00
Bloco Informativo semanal da dengue, ap 75g, 100x1 via f-32	UNID	100	R$	19,95	R$	1.995,00
Relatório SSA2 c/ 100 fls 22x32 cm ap 75g 1x1 cor	UNID	50	R$	19,95	R$	997,50
Controle diário de temperatura, ap 75g, 100x1 via, f-8, 1x0 cor	UNID	100	R$	19,95	R$	1.995,00
Bloco registro de ocorrência, ap 75g, 100x1 via, f-, 1x0 cor	UNID	100	R$	19,95	R$	1.995,00
Ficha A - Cadastro da família c/100 fls formato 22x32 cm papel 75g imp 1x0 cores	UNID	100	R$	21,89	R$	2.189,00
Boletim de Doses Aplicadas da Vacina Contra Febre Amarela c/ 100 fls formato 22x32 cm papel ap 75 g imp 1x1 cores	UNID	100	R$	19,95	R$	1.995,00
Boletim de Produção Ambulatorial- BPA/ 100 fls formato 22x32 cm papel ap 75 g imp 1x1 cores	UNID	100	R$	19,95	R$	1.995,00
Bloco Informativo semanal de sarampo/rubéola, tétano neonatal e PFA, AP 75G, 100X1 F-32 1X0 COR	UNID	100	R$	9,90	R$	990,00
Bloco Prescrição de enfermagem f-8, 100x1 via, 1x1 cor AP 75	UNID	100	R$	19,95	R$	1.995,00
Ficha de Notificação Tuberculose c/ 100 fls formato 22x32 cm papel ap 75 g imp 1x1 cores	UNID	50	R$	21,94	R$	1.097,00

CNPJ 06.554.067/0001-54 - Praça Petrônio Portela Nunes, s/n, Centro
Telefones: (89) 3515-1105/1136.
www.floriano.pi.gov.br

Bloco histórico de enfermagem ap 75g, 100x1 via.	UNID	50	R$	19,95	R$	997,50
SINAN- Anti-Rábica Humana c/ 100 fls formato 22x32 cm papel ap 75 g imp 1x1 cores	UNID	50	R$	21,95	R$	1.097,50
SINAN- Sífilis em gestante c/ 100 fls formato 22x32 cm papel ap 75 g imp 1x1 cores	UNID	50	R$	21,95	R$	1.097,50
SINAN - Febre Amarela c/ 100 fls formato 22x32 cm papel ap 75 g imp 1x1 cores	UNID	50	R$	21,95	R$	1.097,50
SINAN -Sífilis Congênita c/ 100 fls formato 22x32 cm papel ap 75 g imp 1x1 cores	UNID	100	R$	21,95	R$	2.195,00
SINAN - Leishmaniose Visceral c/ 100 fls formato 22x32 cm papel ap 75 g imp 1x1 cores	UNID	50	R$	21,95	R$	1.097,50
SINAN - Hepatites Virais c/ 100 fls formato 22x32 cm papel ap 75 g imp 1x1 cores	UNID	50	R$	21,95	R$	1.097,50
SINAN - Tuberculose c/ 100 fls formato 22x32 cm papel ap 75 g imp 1x1 cores	UNID	50	R$	21,95	R$	1.097,50
SINAN - Meningite c/ 100 fls formato 22x32 cm papel ap 75 g imp 1x1 cores	UNID	50	R$	21,95	R$	1.097,50
Bloco Registro diário antivetorial, ap 75g, 100x1 via, 1x1 cor	UNID	100	R$	19,95	R$	1.995,00
Bloco formulário de transferência, ap 75g, 100x1 via, 1x0 cor	UNID	100	R$	19,95	R$	1.995,00
Bloco cadastro do vacinado, ap 75g, 100x1 via, f-8, 1x1 cor	UNID	100	R$	19,95	R$	1.995,00
Laudo médico ap 75g, f- 8, ap 75g, 100x1 via	UNID	100	R$	19,95	R$	1.995,00
Bloco laudo de inspeção, 50x3 vias 1x0 cor, ap 75g.	UNID	100	R$	21,95	R$	2.195,00
Bloco de Atendimento individual ap 75g, 100x1 via, f-8	UNID	200	R$	19,95	R$	3.990,00
Ficha SPA, ap75g, 100x1 via, f-8	UNID	300	R$	19,95	R$	5.985,00

CNPJ 06.554.067/0001-54 - Praça Petrônio Portela Nunes, s/n, Centro
Telefones: (89) 3515-1105/1136.
www.floriano.pi.gov.br

Bloco marcadores de consumo alimentar, ap 75g, 100x1 via, f-8	UNID	200	R$ 19,95	R$ 3.990,00
Relatório mensal de consulta do PAISM tam 22x32 cm papel ap 75g imp 1x1 cor	UNID	50	R$ 21,95	R$ 1.097,50
Bloco encaminhamento do paciente. F-8, 100x1 via ap 75g	UNID	100	R$ 19,95	R$ 1.995,00
Boletim diário de atendimento em planejamento familiar tam 22x32cm papel ap 75g imp 1x1cor	UNID	100	R$ 21,95	R$ 2.195,00
Bloco Ficha de referência contra referência, ap 75g, f-8, 100x1 via.	UNID	100	R$ 19,95	R$ 1.995,00
Bloco Ficha de procedimentos, ap 75g, 100x1 via, f-8.	UNID	100	R$ 19,95	R$ 1.995,00
Bloco laudo BPA Individualizado, ap 75g, 100x1 via, f-8	UNID	100	R$ 19,95	R$ 1.995,00
Receituário comum, f-16, 100x1 via ap 75g	UNID	500	R$ 9,89	R$ 4.945,00
Receituário de controle especial, f-16, 50x2 vias, 1x0 cor	UNID	300	R$ 11,93	R$ 3.579,00
Receituário médico, f-16, ap 75g, 1x0 cor, 100x1 via	UNID	300	R$ 9,89	R$ 2.967,00
Ficha de atendimento odontológico individual (e-SUS) F8 ap75	UNID	100	R$ 19,94	R$ 1.994,00
Ficha de atividade coletiva (e-SUS)	UNID	100	R$ 19,94	R$ 1.994,00
Ficha de cadastro domiciliar (e-SUS)	UNID	100	R$ 19,94	R$ 1.994,00
Ficha de cadastro individual (e-SUS)	UNID	100	R$ 19,94	R$ 1.994,00
Bloco Receituário de controle especial tipo B.	UNID	2000	R$ 4,96	R$ 9.920,00
Termo de fiscalização sanitária	UNID	50	R$ 19,94	R$ 997,00

CNPJ 06.554.067/0001-54 - Praça Petrônio Portela Nunes, s/n, Centro
Telefones: (89) 3515-1105/1136.
www.floriano.pi.gov.br

Ficha de visita (Programa de controle da febre amarela e dengue)	UNID	10000	R$ 0,17	R$ 1.700,00
Requisição de consultas e exames especializados	UNID	500	R$ 9,94	R$ 4.970,00
Consulta básica	UNID	500	R$ 9,94	R$ 4.970,00
Registro de atendimento pré hospitalar	UNID	500	R$ 19,95	R$ 9.975,00
Ficha única de referência e contra	UNID	50	R$ 19,95	R$ 997,50
Ficha de segmento	UNID	50	R$ 19,95	R$ 997,50
Cartão de matricula	UNID	2500	R$ 0,29	R$ 725,00
Envelope timbrado	UNID	1000	R$ 0,98	R$ 980,00
Teste rápido para detecção de anticorpos	UNID	50	R$ 19,95	R$ 997,50
Localização da unidade domiciliar	UNID	50	R$ 19,95	R$ 997,50
Monitorização das doenças diarreicas aguda	UNID	75	R$ 19,95	R$ 1.496,25
Programa estadual profilaxia da raiva informe mensal	UNID	25	R$ 19,95	R$ 498,75
Boletim do programa de controle da tuberculose	UNID	25	R$ 19,95	R$ 498,75
Ficha de controle imunobiológicos especiais	UNID	25	R$ 19,95	R$ 498,75
Ficha de notificação-Tratamento da infecção latente da tuberculose	UNID	25	R$ 19,95	R$ 498,75
Ficha do registro do vacinado	UNID	25	R$ 19,95	R$ 498,75

CNPJ 06.554.067/0001-54 - Praça Petrônio Portela Nunes, s/n, Centro
Telefones: (89) 3515-1105/1136.
www.floriano.pi.gov.br

Pedido mensal de tuberculostático e hanseniostático	UNID	25	R$ 19,95	R$ 498,75
Movimento mensal de imunibiológicos (04pag)	UNID	100	R$ 19,95	R$ 1.995,00
Movimento mensal de insumos	UNID	25	R$ 19,95	R$ 498,75
Sicta	UNID	50	R$ 19,95	R$ 997,50
Notificação positiva/ negativa mensal	UNID	50	R$ 19,95	R$ 997,50

R$ 268, 910,00

CNPJ 06.554.067/0001-54 - Praça Petrônio Portela Nunes, s/n, Centro
Telefones: (89) 3515-1105/1136.
www.floriano.pi.gov.br